

Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 55/2017

Data: 20/01/17

Ass. [assinatura] 15:45

Of. Gab. n.º 060/2017

Serafina Corrêa, RS, 20 de janeiro de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

**Assunto: Projeto de Lei nº 009/2017.**

A Prefeita Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 009, de 2017, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Entidade Filantrópica, Hospital Nossa Senhora do Rosário, objetivando ceder até quatro servidores municipais ocupantes de cargo efetivo e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em **regime de Urgência**.

Atenciosamente,

  
Maria Amélia Arroque Gheller  
**Prefeita Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 55/2017

Data: 20/01/17

Ass. gl



Câmara de Vereadores	
Fl. <u>02</u>	Rubrica <u>gl</u>

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 19/01/2017

Assessor Jurídico - OAB/RS

Luiz Fernando Souza de Macedo  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 104962A

## PROJETO DE LEI N.º 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Entidade Filantrópica, Hospital Nossa Senhora do Rosário, objetivando ceder até quatro servidores municipais ocupantes de cargo efetivo e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora do Rosário, com sede na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, nº 260, em Serafina Corrêa/RS, detentor de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 90.397.167/0001-20, objetivando ceder até quatro servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, de acordo com a necessidade da Entidade e a disponibilidade do município, para exercer funções, a fim de possibilitar o melhor funcionamento na realização das atividades do órgão, cuja minuta é parte integrante.

Parágrafo único. A cedência de que trata o caput é pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, atendendo o disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93.

Art. 2º As despesas com a remuneração mensal, bem como encargos trabalhistas e previdenciários dos servidores cedidos ficarão por conta do Município.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0213.2070 Manutenção Ampliação Serviços de Pronto Atendimento

31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 19 de janeiro de 2017, 56º da Emancipação.

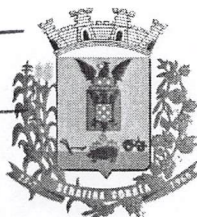
  
Maria Amélia Arroque Gheller,  
Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 55/2017

Data: 20/01/17

Ass. file



Câmara de Vereadores	
Fl. <u>03</u>	Rubrica <u>file</u>

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 19/01/2017

Assessor Jurídico - OAB/RS.

Luiz Fernando Souza de Macedo  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 104962A

PROJETO DE LEI N.º 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, alcanço o projeto de lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Entidade Filantrópica, Hospital Nossa Senhora do Rosário, objetivando ceder até quatro servidores municipais ocupantes de cargo efetivo e dá outras providências”***.

O Município tem como objetivo firmar Termo de Convênio com o Hospital Nossa Senhora do Rosário, com a finalidade de prestar à comunidade serviços de plantão médico, abrangendo atividades de atendimento ambulatorial de urgência e emergência e de apoio diagnóstico, terapêutico e administrativo.


Conforme parceria celebrada, o plantão médico funciona em turno noturno, nos feriados e nos finais de semana. O serviço de plantão médico e as internações dele decorrentes, que é de responsabilidade do Município, acarreta sobrecarga horária aos servidores do quadro de funcionários do Hospital, e conseqüentemente aumento de despesas para a entidade.

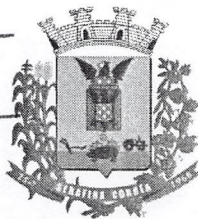
Desta forma, faz-se necessário acompanhamento de profissionais da área da saúde nos deslocamentos de pacientes aos centros de referência em saúde. Assim as cedências de que tratam o presente projeto de lei serão de extrema necessidade para o pronto atendimento em plantões especialmente nos casos de maior urgência.

A parceria entre o Hospital Nossa Senhora do Rosário e o Município de Serafina Corrêa, foi firmada em maio de 2009, e desde então esteve prevista a cedência de até 5 servidores em diversas categorias funcionais (vigilantes, agente administrativo e profissionais da área da enfermagem) sendo efetivamente cedidos conforme necessidade de entidade e disponibilidade do município, porém faz necessária a autorização legislativa para a dar continuidade à parceria, inclusive com novas demandas.

Para tanto, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 19 de janeiro de 2017.

  
Maria Amélia Arroque Gheller,  
**Prefeita Municipal.**



**PROJETO DE LEI N.º 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**

**ANEXO I**

**MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO N.º \_\_\_\_\_/2017**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA.**

O **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, com sede na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, nº 260, em Serafina Corrêa/RS, detentor de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 90.397.167/0001-20, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Ari Sganzerla, inscrito no CPF sob n.º 060.305.560-53, doravante denominado **HOSPITAL** e o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, com sede administrativa na Avenida 25 de Julho n.º 202, no município de Serafina Corrêa/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.597.984/0001-80, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Amélia Arroque Gheller, inscrita no CPF sob n.º 392.322.040-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

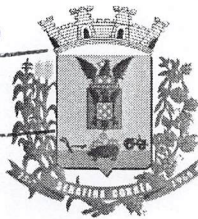
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio visa ceder até quatro servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, de acordo com a necessidade do HOSPITAL e a disponibilidade do MUNICÍPIO, para exercer funções, a fim de possibilitar o melhor funcionamento na realização das atividades da entidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**I - Compete ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO:**

- a) receber os servidores municipais disponibilizados e o respectivo ofício de apresentação;
- b) responsabilizar-se pela preparação dos servidores, que necessitarem de conhecimento específico, para o desenvolvimento das atividades;
- c) manter o controle de efetividade dos servidores, por meio de controle de frequência, repassando mensalmente as informações ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Serafina Corrêa/RS.



## PROJETO DE LEI N.º 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

### II - Compete ao MUNICÍPIO:

- disponibilizar até quatro servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, de acordo com a necessidade da HOSPITAL e a disponibilidade do MUNICÍPIO, mediante ofício de apresentação contendo todos os dados pessoais do servidor.
- arcar com a remuneração mensal do servidor, bem como os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de quaisquer natureza.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Convênio deverão ser mantidas e acompanhadas por um representante designado pelo MUNICÍPIO e um pelo HOSPITAL.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e a qualquer tempo, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão do Convênio, os partícipes ficam responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente Instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo até o limite estipulado no artigo 57, II da Lei 8666/93, havendo interesse entre as partes e disponibilidade da municipalidade.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custeio de dará por meio de dotação orçamentária própria do Executivo, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0213.2070 Manutenção Ampliação Serviços de Pronto Atendimento

31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

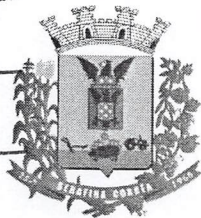
É competente o Foro da Comarca de Guaporé, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 55/2017

Data: 20/02/17

Ass. jel

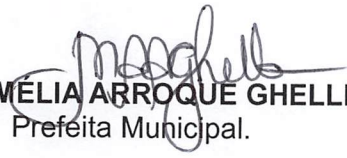


Câmara de Vereadores	
Fl. <u>06</u>	Rubrica: <u>jel</u>

**PROJETO DE LEI N.º 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Serafina Corrêa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

  
**MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER,**  
Prefeita Municipal.

**ARI SGANZERLA,**  
Presidente.

**Testemunhas:**

.....

.....